



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

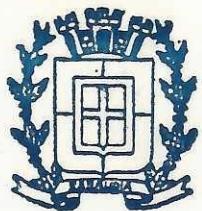
L E I Nº 352/78

SUMULA:- Altera a Escala Padrão de Vencimentos do Funcionário Público Municipal, a partir de 1º de setembro de 1.978, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Escala Padrão de Vencimentos do Pessoal do Quadro / Permanente desta Prefeitura Municipal de Sabáudia, a partir de 1º de setembro de 1.978, vigorará com os padrões e valores abaixo discriminados:-

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A	602,06
B	637,20
C	725,36
D	869,80
E	1.003,60
F	1.315,02
G	1.449,60
H	1.545,12
I	1.611,40
J	1.872,12
K	2.093,20
L	2.218,48
M	2.660,29
N	3.310,19
O	3.677,73
P	4.176,35
Q	4.447,43
R	4.894,77
S	5.126,55
T	5.969,37
U	6.853,64
V	7.805,75
W	8.710,16



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - São cargos de provimento efetivo os constantes deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos:-

<u>CARGO</u>	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>
Professor	de A a G
Telefonista	de A a D
Contínuo	de B a E
Zeladora	de A a D
Datilógrafo	de A a G
Escriturário	de E a J
Bibliotecário	de C a G
Auxiliar de Tributação	de E a J
Prático em Laboratório	de G a L
Fiscal Lançador	de F a L
Auxiliar de Contabilidade	de N a T
Tesoureiro	de O a T
Fiscal Geral	de H a O
Administrador	de H a O
Técnico em Contabilidade	de V a Z

Art. 3º - É cargo de provimento em comissão o constante deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos:-

<u>C A R G O</u>	=	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>
Secretário		de S a Z

Art. 4º - Os salários do pessoal regido pela consolidação das leis do Trabalho, serão regulamentados por Decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - O cargo de Inspetora Municipal de Ensino será função gratificada, com vencimentos mensais de cr\$-2.139,78 (dois mil, cento e trinta e nove cruzeiros e setenta e oito centavos).

Art 6º - As funções gratificadas do Serviço Público Municipal / constituem vantagens acessórias ao vencimento do funcionário municipal e obedecerá a seguinte tabela de valores mensais:-



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO CHEFIA

Unidade Municipal de Cadastramento	cr\$- 850,00
Junta de Serviço Militar	cr\$- 1.700,00
Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal	cr\$- 850,00
Ministério do Trabalho e Previdência Social	cr\$- 850,00
ENSUG - MOBRAL	cr\$- 850,00
Nota Fiscal do Produtor	cr\$- 600,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 1.978.



Mario Schiavo

MARIO SCHIAVO

-Presidente-

José Luis Matheus Neto

JOSE LUIS MATHEUS NETO

-Secretário-